



Ministério da Educação
Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
UniRV – Universidade de Rio Verde

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC
EDITAL Nº. 007/2025/UniRV-PRONATEC – SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS – FIC –
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA- NOVOS CAMINHOS MODALIDADE EaD E PRESENCIAL**

RESPOSTA AOS RECURSOS

Nome do Candidato: GEISIANE LEMES COSTA

CPF: 972.***.***-91

Descrição do Recurso: solicita revisão e esclarecimentos sobre “o motivo de apenas 74 pontos obtido no resultado final”.

Resposta ao Recurso: A comissão, após análise do recurso apresentado, informa que atesta o recebimento, dentro do prazo legal estipulado no Edital do certame, do e-mail encaminhado pela candidata. Ao reavaliar dos documentos postados, ficou mais uma vez comprovada a pontuação máxima obtida pela candidata nos critérios: *Experiência docente (30 pontos)*, *Experiência profissional não docente na área do perfil concorrente (20 pontos)*, *Cursos realizados na área pedagógica ou na área do perfil que concorre (18 pontos)* e *Formação / Titulação – Especialização (06 pontos)*, totalizando **74 (setenta e quatro) pontos**, conforme divulgado no resultado preliminar. A comissão esclarece ainda, que a candidata não obteve pontuação no critério: *Docência em Cursos do Pronatec*, por não apresentar documentação comprobatória referente ao item. Neste sentido, a comissão resolve **MANTER** a nota atribuída a candidata.

Nome do Candidato:

CPF: 591.***.***-49

Descrição do Recurso: Solicitação da reavaliação da nota obtida no resultado preliminar.

Resposta ao Recurso: ronatec. Neste sentido, a comissão resolve **INDEFERIR** o recurso imposto pela recorrente.

Nome do Candidato: LUDYMILLA VICENTE BARBOSA

CPF: 025.***.***-36

Descrição do Recurso: a revisão da pontuação atribuída à minha inscrição no processo seletivo EDITAL Nº. 007/2025/UniRV-PRONATEC.

Resposta ao Recurso: A comissão, após análise do recurso apresentado, informa que atesta o recebimento, dentro do prazo legal estipulado no Edital do certame, do e-mail encaminhado pela candidata. Ao reavaliar dos documentos postados, ficou mais uma vez comprovada a pontuação



Ministério da Educação
Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
UniRV – Universidade de Rio Verde

máxima obtida pela candidata nos critérios: *Experiência docente (00 pontos)*, *Experiência profissional não docente na área do perfil concorrente (00 pontos)*, *Cursos realizados na área pedagógica ou na área do perfil que concorre (00 pontos)* e *Formação / Titulação – Mestrado (09 pontos)*, totalizando **09 (nove) pontos**, conforme divulgado no resultado preliminar. A comissão esclarece ainda, que a candidata não obteve pontuação no critério: *Experiência docente e Experiência profissional não docente na área do perfil concorrente* por não apresentar documentação comprobatória referente ao item. Neste sentido, a comissão resolve **MANTER** a nota atribuída a candidata. A fase recursal não é destinada para apresentação/alteração de novos documentos.

Nome do Candidato: LUIZ HENRIQUE MARCELINO BATISTA

CPF: 048.***.***-62

Descrição do Recurso: considerar o meu título de especialização em Fisiologia do Exercício Aplicada à Clínica, na pontuação.

Resposta ao Recurso: A comissão, após análise do recurso apresentado, informa que atesta o recebimento, dentro do prazo legal estipulado no Edital do certame, do e-mail encaminhado pelo candidato. Ao reavaliar dos documentos postados, ficou mais uma vez comprovada a pontuação máxima obtida pelo candidato nos critérios: *Experiência docente (00 pontos)*, *Experiência profissional não docente na área do perfil concorrente (10 pontos)*, *Cursos realizados na área pedagógica ou na área do perfil que concorre (18 pontos)* e *Formação / Titulação – Especialização (06 pontos)*, totalizando **34 (trinta e quatro) pontos**, conforme divulgado no resultado preliminar. Neste sentido, a comissão resolve **MANTER** a nota atribuída ao candidato. A pontuação da titulação não é acumulativa, ou seja, conta-se a titulação maior, apenas um título é considerado no critério Formação/Titulação.

Rio Verde, Estado de Goiás, 30 de abril de 2025

Leninne Guimarães Freitas
Coordenadora Geral do PRONATEC/UniRV
Portaria nº 01/2021